# LEI MUNICIPAL Nº 1.915, DE 04/02/1994

Concede reajuste de vencimentos aos servidores do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal De Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido aos servidores do Município, um abono de CR$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros reais) diferenciado, em razão do aumento do índice do salário mínimo, retroativo a 01.10.93:

a) Servidor Nível.....Valor abono CR$

01.....913,00
02.....1.270,00
03.....1.642,00
04.....2.028,00
05.....2.430,00
06.....2.848,00
07.....3.282,00
08.....3.735,00
09 em diante.....4.000,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, 4 de fevereiro de 1994.

**Pe. Ademir Ragazzi**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Ananias Alvarenga Filho**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

- Autor(es): Executivo.
- Publicada em: 04/02/1994